



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.267, DE 24 DE JULHO DE 2003.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), com recursos do Governo Estadual, para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o recurso proveniente de Convênio firmado entre o Município de Duque de Caxias e a Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania, objetivando o repasse de recursos financeiros destinados promoção de ações preventivas e de erradicação do Trabalho Infantil de crianças e adolescentes na faixa etária de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos;

Considerando o repasse de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme extrato bancário c/c 31512.5 ag. 0329-8 do Banco do Brasil S/A e ofício nº 147/CMAS/2003;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), no seguinte Programa de Trabalho do Orçamento vigente:

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | SUPLEMENTAÇÃO |
|-------|---------|--------------------------|---------------------|---------------|
| SMAS | DBMF | 17.02.08.243.0081.1.0047 | 3390.39.00.05 | 14.400,00 |

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será compensado na forma do Artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes do Governo Estadual, para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 24 de Julho de 2003.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal